



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr. ^o Guilherme Pinto Cardoso nº 539, nesta Cidade, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, no tipo **Menor Preço** sob o regime de **Empreitada Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda pelas disposições estabelecidas neste Edital, devendo a proposta comercial e respectiva documentação serem entregues à Comissão permanente de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada à Avenida Dr Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, nesta cidade, no dia **26 de Setembro de 2022 às 08hrs**.

01 – DO OBJETO E VALOR ORÇADO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIARIAS DAS VIAS PERIMETRAL INTERNACIONAL, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, ROTATORIA E TRECHO DA AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, CONFORME CONVENIO Nº 0070-2022, PROCESSO SINFRA PRO-2022/1717”** tudo em conformidade com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. , conforme especificações contidas no Projeto e Cronograma.

1.2 - A execução do objeto foi orçada em **R\$ 5.466.423,54 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

1.3 - As dotações orçamentárias são as seguintes:

- O valor de R\$5.357.095,17 (cinco milhões trezentos e cinquenta e sete mil, noventa e cinco reais e dezessete centavos) é proveniente de Recursos Estaduais: Projeto/Atividade: 1037 - FICHA: 1012 - Recursos Convênio.

- O valor de R\$ 109.328,47 (cento e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) é proveniente de Recursos Próprios: Projeto/Atividade: 1037 – FICHA: 142 – Contrapartida.

1.4 - Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos horário e local.

02 – DO EDITAL, NORMAS LEGAIS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados no site do Município: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (65) 3251-1955/2110 e ainda pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.



2.2 - As empresas não cadastradas no Município que tiverem interesse em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro até três dias úteis anteriores à data da sessão de abertura prevista no preâmbulo, apresentando cópias simples de: contrato social, documento dos sócios, comprovante de inscrição no CNPJ, comprovante de endereço em nome da empresa, podendo ser encaminhados ao e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

2.3 - Caso o participante tenha interesse em obter as planilhas na forma impressa, deverá arcar com os custos das cópias.

2.4 - Integram este edital dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes anexos:

- I Termo de Compromisso.
- II Modelo de declaração, para situação prevista no item 7.1 alínea “a” do edital.
- III Modelo de declaração, para situação prevista no item 7.1 alínea “b” do edital.
- IV Carta Proposta
- V Minuta do Futuro Contrato.
- VI Atestado de Vistoria ao Local da Obra.
- VII Declaração de Atendimento à lei 12.708/2012.
- VIII Projetos e Cronograma.

2.5 - O processamento e julgamento da presente licitação, bem como todos os procedimentos dela decorrentes, serão regidos pelas disposições da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes à matéria, sujeitando-se os licitantes de forma **INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE** as mesmas, além das especificações da PMSJQM.

2.6 - A execução obedecerá ao regime de **EMPREITADA GLOBAL** e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

03 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de São José dos Quatro Marcos, nos termos do art. 22, § 2º c/c 34, § 2º da Lei nº 8.666/93 ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

3.2. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que:

- a) no estatuto ou contrato social, especifiquem atividade compatível com o objeto licitado;
- b) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital;
- c) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- d) que apresentem os documentos para cadastramento, junto à Coordenadoria de Compras e Licitações, até o terceiro dia útil anterior à data designada para a apresentação dos envelopes.

3.3. Estão impedidos de participar desta licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que sejam sua forma de constituição;
- b) empresas suspensas de licitar ou contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos/MT;



- c) que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, Estados e Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) que possuam entre seus sócios servidor do Município de São José dos Quatro Marcos/MT;
- e) com falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar documento emitido pelo Poder Judiciário que mencione o acolhimento do plano de recuperação na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Se a empresa se fizer representar por Procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação pela Comissão) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu Sócio-Gerente, Diretor ou proprietário, deverá apresentar contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples), acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação pela Comissão);

4.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

4.4 - Uma vez dado início à sessão não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.5 - De comum acordo entre a Comissão e licitantes presentes, poderá ser estabelecido um prazo de tolerância para início da sessão.

4.6 - Não se constitui motivo para exclusão do certame o Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e da proposta através de mensageiro, ECT ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos e entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - A comprovação de entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, no prazo legal, para cujo encaminhamento tenha o Licitante utilizado os serviços dos Correios (ECT), outro meio equivalente ou, inclusive, entrega por intermédio de mensageiro, dar-se-á, quando necessária, mediante apresentação de Aviso de Recebimento (AR), outro documento equivalente, ou, até mesmo, simples recibo, não se responsabilizando o Município de São José dos Quatro Marcos por eventual prejuízo na participação, decorrentes da não observância das condições acima estabelecidas.

4.8 - Não será permitido em nenhuma hipótese o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.



05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de habilitação e propostas, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados distintos e separados, endereçados á Presidência da Comissão de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, identificados da seguinte forma:

À Comissão Permanente de Licitação
Razão Social do Licitante
CNPJ do Licitante
Concorrência Pública nº .../2022 – PMSJQM
ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

À Comissão Permanente de Licitação
Razão Social do Licitante
CNPJ do Licitante
Concorrência Pública nº .../2022 – PMSJQM
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

5.2 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão, preferencialmente, ser ordenados conforme solicitados no edital e numerados, apresentando um Termo de Abertura, contendo na pagina inicial a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do processo licitatório e estar com todas as folhas rubricadas. Não caberá ao licitante argüir sobre quaisquer situações que porventura venham ocorrer em decorrência da não observação das orientações acima.

5.3 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

5.4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) antes do Envelope nº 01 (Documentos para Habilitação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

06 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

6.2 - Recebimento e assinatura nos lacres dos envelopes nº 01 e nº 02 por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

6.3 - Abertura do envelope N.º 01 da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, apreciações, verificações de sua conformidade com as exigências deste edital e rubrica de todas as folhas por todos os presentes.

6.4 - No ato seguinte, a Comissão de Licitação abrirá vista da "documentação de habilitação" a todos os Licitantes presentes, momento em que estes poderão colocar seus questionamentos.



6.5 - A critério da Comissão de Licitação poderá ser suspensa a SESSÃO, por tempo determinado pela mesma, para melhor análise dos documentos de habilitação e questionamentos dos licitantes.

6.6 - Os eventuais registros em Ata, de questões de ordem ou protestos de Licitantes, conquanto possíveis, não terão efeito de recurso e não serão objeto de decisão, pela Comissão de Licitação, nessa SESSÃO, servindo apenas de subsídio aos respectivos interessados, na hipótese de virem a interpor recurso, no tempo oportuno.

6.7 - Após a análise pela Comissão dos documentos de habilitação, a mesma dará ciência aos licitantes da HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO de cada empresa, expondo a fundamentação da decisão.

6.8 - Inexistindo recurso (s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este (s) julgado (s), a Comissão providenciará, se for o caso, a devolução dos ENVELOPES DE N.º 02, lacrados, aos respectivos Licitantes inabilitados, mediante recibo.

6.9 - No caso dos Licitantes inabilitados se recusarem a receber os envelopes de proposta ou se seus representantes estiverem ausentes, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, com a Comissão de Licitação, durante o período de 30 (trinta) dias. Findo este prazo a PMSJQM não terá nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

6.10 - Caso todos os Licitantes desistam expressamente do direito de recurso referente à fase de habilitação (Art. 43, III, da Lei n.º 8.666/93), poderá a Comissão de Licitação, na mesma "SESSÃO PÚBLICA" prosseguir na fase de abertura, análise e julgamento das propostas (Envelopes de n.º 02).

6.11 - Após o encerramento da fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12 - Caso tenha sido designada nova SESSÃO para abertura das propostas de preço, por conta de recurso ou a critério da Comissão, aberta a nova SESSÃO, a Comissão efetuará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço na presença dos licitantes presentes, rubricando todos os documentos de cada envelope. A Comissão de Licitação convidará os Licitantes para, também, rubricarem toda a documentação de cada envelope (Art. 43, § 2º da Lei n.º 8.666/93) abrindo vista das propostas a todos os licitantes presentes.

6.13 - Concluídos os trabalhos de apreciação e julgamento das propostas, será elaborada ATA CONSUBSTANCIADA, contendo o julgamento da fase de classificação, consignando a relação dos Licitantes desclassificados, bem como anexando o respectivo QUADRO OU MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS, se houver.

6.14 - A Comissão de Licitação intimará os Licitantes presentes desse ato, bem como providenciará publicação de AVISO específico, nos Diários Oficiais, correndo o prazo para recurso, a contar do dia útil seguinte ao da respectiva sessão ou publicação, devendo constar da referida Ata a desistência expressa de recurso por parte dos licitantes presentes, caso ocorra.

6.15 - O resultado final da licitação tornar-se-á definitivo ao ser homologado pela autoridade



competente da PMSJQM.

6.16 - Dos atos e decisões da Comissão cabe recurso na forma e prazos fixados no artigo 109 da Lei 8.666/93, iniciando a contagem do prazo no dia útil seguinte ao da publicação da decisão ou no dia útil subsequente ao da realização da "SESSÃO PÚBLICA", dispensando-se a publicação **DESDE QUE**:

- a) os prepostos de **TODOS OS LICITANTES** estejam presentes à respectiva reunião;
- b) seja feita a comunicação do resultado do julgamento, diretamente aos respectivos Licitantes;
- c) essa circunstância seja lavrada na Ata da respectiva "SESSÃO PÚBLICA"

6.16.1 - Caso o recurso seja referente à fase de habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos ENVELOPES DE N.º 02, permanecendo os mesmos devidamente lacrados em poder da Comissão.

6.16.2 - Os recursos deverão ser protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital no horário de funcionamento da Prefeitura (7 às 13 horas) até o último dia do prazo determinado na Lei 8.666/93.

6.16.3 - A Comissão dará publicidade à interposição de recursos para ciência dos demais participantes, a fim de que exerçam a faculdade de impugnação, processando os recursos e impugnações na forma definida na Lei 8.666/93.

6.17 - A Comissão de Licitação, sempre que necessário, poderá valer-se de assessoramento dos órgãos técnicos e jurídico da PMSJQM ou de outros organismos, para fins de emissão de pareceres técnicos destinados a subsidiar as suas decisões no curso desta Licitação.

6.18 - Será facultado aos Licitantes o conhecimento dos documentos constantes do processo licitatório, bem como vista dos autos do processo licitatório, **EM BALCÃO**, inclusive para fins de recurso, se for o caso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de funcionamento.

6.19 - A Comissão de Licitação poderá realizar diligências, bem como solicitar, a qualquer dos Licitantes, informações ou esclarecimentos complementares, a fim de permitir a formação de melhor juízo sobre o objeto desta Licitação, suas especificações, características, etc., desde que desse fato não resulte inovação da proposta nem a inserção de documentos que originalmente deveriam ter sido apresentados.

6.20 - Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços sendo estes não significativos proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta obedecendo as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso prevalecerá este último.
- b) Havendo divergência nos sub-totais, proveniente dos quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor do total da proposta.



c) Incorreção nos somatórios, admitida desde que não significativa e a proposta sendo vencedora caberá a retificação também com a correspondente adequação.

6.21 - No caso de empate entre as Propostas de menor preço será decidido por sorteio público, conforme dispõe o § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.22 - Não serão admitidas sob quaisquer motivos ou hipótese modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, bem como não será levado em conta, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital e nem oferta de redução de preços que visem alterar a classificação das propostas, estando o ofertante sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

6.23 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação bem como as que omitam preços e quantitativos de serviços e/ou equipamentos constantes das especificações técnicas e/ou projetos, cujos valores sejam considerados relevantes a ponto de tornar inexequível a proposta;

b) Que se apresentarem com rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticado no mercado distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

c) cujo preço global proposto para o fornecimento do objeto do certame licitatório seja superior a **R\$ 5.466.423,54 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

d) cujo preço global proposto para o fornecimento do objeto do certame licitatório seja *inexequível*.

d.1) Serão declaradas inexequíveis as propostas que "*não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato*" (artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93).

d.2) Ao licitante que apresentar proposta manifestamente inexequível, com base no artigo 48, § 1º da Lei 8.666/93, será oportunizada a demonstração de sua viabilidade em conformidade com o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

6.23.1 - Para análise da exequibilidade a Comissão poderá solicitar suporte à Coordenadoria de Engenharia do Município.

6.24 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços não mais cabe desclassificar as licitantes por motivos relacionados com qualificação e idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou ainda aqueles conhecidos somente após o julgamento.



6.25 - As propostas de preços serão analisadas e classificadas por ordem crescente dos valores apresentados e eventualmente corrigidas. Será declarada vencedora a proposta que, cumprindo as exigências deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 8.666/93 oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de corrigido, se for o caso, classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

07 – DO ENVELOPE Nº 01 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (anexo II);
- b) Declaração constando que o Licitante não se encontra cumprindo pena de "**inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo III, ou equivalente;
- c) Declaração de Atendimento à lei 12.708/2012 (Anexo VII);
- d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- e) Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo I.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa Individual;
- d) Cópia da Cédula de identidade de todos os sócios da empresa.

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal/Divida Ativa da União (conjunta com INSS), expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria da Fazenda.
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Divida Ativa da Fazenda Pública Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de domicílio da Licitante;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal/Dívida Ativa da empresa, emitidos pela Prefeitura da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça Trabalhista, conforme Lei n. 12.440/2011.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



A) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

B) Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior detentor de um ou mais atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico, pela execução de obra ou serviço similar em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da presente licitação. O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante deverá (ão) participar diretamente da execução da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

b.1) Para comprovação do vínculo de que se trata a alínea “C”, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado que demonstrem a identificação e vinculação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

b.2) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

C) Atestado de Vistoria ao Local da Obra, nos termo do (Anexo VI) deste Edital.

D) A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (65) 3251-1955, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT com o Engenheiro da referida Prefeitura.

E) A vistoria deverá ser efetuada até 48 horas que antecede a abertura da habilitação no horário comercial em dias úteis, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O atestado será fornecido pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

e2) A vistoria deve ser efetuada por Engenheiro Civil da licitante, que deverá apresentar sua carteira do CREA.

e3) Essa visita prévia visa possibilitar a inspeção do local da obra, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta.

e4) Indicação do Responsável Técnico que estará à frente dos serviços e obras caso a licitante seja a vencedora desta licitação.

F) Estar acompanhada de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, comprovando que o responsável técnico ou a empresa executou obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado e emitido por qualquer uma das Regiões do CREA do Estado de Mato Grosso.



IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da proponente. É vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. É admissível a atualização através dos índices oficiais na forma e no prazo estatuído na Lei Federal de Licitações.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

✓ **Comprovação de Índices Financeiros extraídos do balanço Patrimonial referente ao último exercício financeiro conforme abaixo:**

✓ A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela licitante:

LG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

Obs: As empresas que fizerem escrituração financeira através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão se valer deste sistema para exibir as informações solicitadas no subitem “A”, e para tanto deverão apresentar os seguintes documentos: o Termo de Autenticação, o Termo de Abertura e Encerramento; e, as contas do ativo, passivo e Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) ou por meio de publicação no Diário Oficial, cujos dados deverão permitir apurar os dados para fins de elaboração das fórmulas contidas no subitem “A” acima.

C) Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado;

7.2 - Excetuando-se o balanço patrimonial e as certidões de regularidade fiscal, os demais documentos exigidos nos itens 4, 7 e 8 (credenciamento, habilitação e proposta de preço com as respectivas planilhas), além da forma impressa de acordo com o Edital, deverão também ser copiados em arquivo imagem JPG e entregues à CPL em meio digital (CD, Pendrive, etc) para fins de atendimento ao Layout do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



7.2.2 - As certidões referentes à todos os itens anteriores deverão conter expressamente os prazos de validade, caso não conste, o prazo será de 90 (noventa) dias contados da data da emissão.

08 - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Para a Proposta de Preços exigir-se-á dos interessados o seguinte:

8.1.1 - Carta endereçada à Comissão de Licitação da PMSJQM, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua apresentação.

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro, conforme consta do Anexo VIII do Edital;

8.1.2 - A PMSJQM analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a empresa, às reais condições e necessidades de execução;

8.1.3 - TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA E CARIMBADAS COM NUMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL DO MESMO.

8.2 - Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transporte, de depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e outros.

8.3 - A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua compreensão, total ou parcial;

8.4 - A empresa licitante será a única responsável pelos quantitativos apresentados, não cabendo, em nenhuma hipótese, reivindicação posterior quanto ao pagamento pela PMSJQM, de obras, serviços, materiais e/ou equipamentos não orçados explicitamente;

8.5 - A contagem do prazo de validade da proposta será suspensa na hipótese de adiamento do processo, em decorrência de Recurso, Impugnação de Recurso, prorrogação por força maior ou caso fortuito.

8.6 - A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA QUE INTEGRAM A PROPOSTA DE PREÇO DEVEM SER ENTREGUES PELO VENCEDOR EM MEIO DIGITAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO (FORMATO XLS) PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO GEOBRAS DO TCE-MT E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO.



09 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Transcorrida a fase de recurso, a Comissão remeterá os autos do processo, devidamente informados, à autoridade competente para homologação, a qual decidirá em última instância, podendo, inclusive, anular o Processo Licitatório, parcial ou totalmente, em caso de ilegalidade devidamente fundamentada, bem como, revogar o Processo Licitatório, demonstrado o interesse público da PMSJQM, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.

9.2 - Homologado o resultado, será celebrado o contrato, na forma da minuta constante do Anexo V, obrigando-se o Licitante vencedor a comparecer perante a PMSJQM para formalização do mesmo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da convocação.

9.3 - O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo de Contrato Padrão da PMSJQM, que se encontra no Anexo V deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 - Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução deverão estar, comprovadamente, com seu prazo vigência válido.

b) Seguro - Garantia;

c) Fiança Bancária.

10.2 - A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

10.3 - Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária e Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 10.1.



10.3.1 - A licitante vencedora deverá encaminhar cópia da garantia apresentada sob qualquer das modalidades ao setor de licitações para arquivamento junto ao processo licitatório.

10.4 - A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 no caso de descumprimento.

10.5 - Reserva-se à PMSJQM o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no **TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA**.

11 – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O objeto desta licitação será executado com Recursos Estaduais e Recursos Próprios (contrapartida), conforme dotações abaixo:

Ficha: 1012 - Recursos Convênio

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.451.0009.1037 - Pavimentação Asfáltica

Centro de Custo: Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 142 - Recursos Contrapartida

Unidade: 0205 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.451.0009.1037 - Pavimentação Asfáltica

Centro de Custo: Departamento de Obras e Serviços Públicos

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

12.2 - Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do fornecimento do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

12.3 - A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

12.3.1 - Fica sob responsabilidade da Contratada a matrícula CEI da obra perante o I.N.S.S. assim como sua quitação.



12.4 - A CONTRATADA será responsabilizada, diretamente, pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado à PMSJQM ou terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução da obra contratada, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

12.5 - Deverá obrigatoriamente a contratada manter durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

12.6 - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização da PMSJQM não exclui essa responsabilidade.

12.7 - Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

12.8 - Manter a ordem e a disciplina no canteiro de obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com a PMSJQM qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com a obra que deverão executar.

12.9 - Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do Município ou do órgão concedente dos recursos desta licitação, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o Município ou dilatação dos prazos de execução.

13 – DOS PRAZOS

13.1 - A **CONTRATADA** observará o prazo de **02 (dois) dias**, contados da data do recebimento da “**ORDEM DE SERVIÇO**”, para o início da obra contratada.

13.1.1 - A negativa de início das obras por parte do proponente vencedor, sujeitará o mesmo as penalidades da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

13.1.2 - Na hipótese do inciso anterior, o Município se reserva no direito de convocar o classificado imediatamente inferior na classificação geral;

13.2 - As etapas de serviço constantes dos Cronogramas Físico Financeiro são de 120 (cento e vinte) dias.

13.2.1 - O Município analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o se necessário, e de comum acordo com a empresa, às reais condições e necessidades de execução;

13.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses para execução total dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e



anterior ao término da vigência.

13.4 - Será admitida a prorrogação do prazo somente quando houver impedimentos, decorrentes de fatos alheios à vontade da empresa vencedora ou por motivo de força maior, que paralise ou restrinjam a execução dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** deverá ser atestada e reconhecida pela Administração Municipal. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados pela empresa por escrito 48 (quarenta e oito) horas após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

13.5 - Na hipótese do item 13.4, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, em conformidade com o artigo 79, § 5º da Lei 8666/93.

14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato decorrente da presente Licitação, poderá ser alterado, devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de Termos Aditivos, que passarão a fazer parte do procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as medições inerentes à evolução da obra/serviço.

15.1.1 - O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de Execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada no item 10 do presente Edital, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pela PMSJQM.

15.1.2 - Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização de responsável designado pela Prefeitura, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

15.1.3 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como o último pagamento ficam vinculados à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do Edital e anexos.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Todas as etapas da obra serão fiscalizadas pelo Município através do órgão competente, devendo obedecer às condições constante neste Edital.

16.2 - A fiscalização será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente



do Município.

16.2.1 - O profissional nomeado pelo Município emitirá a ART de fiscalização.

16.3 - O recebimento definitivo da obra ocorrerá após vistoria pelo responsável técnico, constatando a regularidade de sua execução, nos termos da planilha orçamentária da Administração, das demais condições constantes no Edital e da proposta apresentada pela Contratada.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A contratada, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II da Lei 8666/93.

17.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo fixado neste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, atualizado, de sua proposta, bem como a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSJQM, pelo período de até 02 (dois) anos ou a declaração de sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

17.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

17.4 - O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério da **PMSJQM**, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

17.5 - As multas previstas neste Edital e nos Contratos poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), ou, ainda, cobradas executivamente.

18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

18.1.1 - Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção. V Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

18.1.2 - Judicialmente, nos termos da legislação.



19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposições dos Artigos 73 e 74 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

20.1 - Eventual impugnação aos termos do presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41 da Lei 8.666/93, e deverá ser dirigida, por escrito, ao Presidente da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, protocolada até as 13h do último dia do prazo ou ser encaminhada através do e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br até as 23h59min do último dia do prazo.

20.2 - Os recursos cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

20.2.1 - São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:

- a) o seu endereçamento à Comissão Permanente de Licitação;
- b) a observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursal;
- d) a fundamentação e pedido;
- e) a tempestividade.

20.3 - A impugnação e/ou o recurso interpostos, deverão ser encaminhados à CPL através do e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

20.4 - A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório, em dias de expediente, no horário de expediente da Prefeitura pelos telefones (065) 3241.1012/3090 e/ou e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

20.5 - Os esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos formalmente por escrito, e encaminhados nas formas mencionadas acima.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá durante a análise de cada proposta a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título ressalvada a hipótese de requisição pela própria Comissão da participação de profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

21.2 - A Administração a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das



propostas ofertadas, poderá promover alterações concernentes a esta licitação por sua iniciativa fornecendo aos interessados que houverem adquirido o Edital, o correspondente adendo, e publicando as aludidas alterações nos mesmos veículos inicialmente utilizados para a convocação e em sendo o caso, poderá adiar a data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas.

21.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração.

21.4 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão de Licitação da PMSJQM observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

21.5 - O Município e Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT será considerado domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

21.6 - As decisões pertinentes a anulação ou revogação desta licitação assim como as relativas a aplicação das penalidades previstas serão publicadas nos Diários Oficiais, a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se expresso em contrário, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 - Para efeito de contagem dos prazos, o expediente na PMSJQM é de 07 às 13h, sendo considerado intempestivo o recurso quando não for recebido no protocolo da PMSJQM até às 13 horas do último dia do prazo ou até 23h59min do último dia do prazo, caso seja encaminhado por email.

São José dos Quatro Marcos, 25 de agosto de 2022.

JEOVANE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar a obra/serviço de que trata o Edital de Concorrência Pública n.º 01/2022 – PMSJQM, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO e de acordo com as Planilhas especificadas no Edital.

Declaramos ainda que:

a) Iniciaremos a execução dos serviços dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

b) Nos submetemos às condições e exigências do Edital em todas as fases da licitação;

c) Assumimos inteira responsabilidade pela EXECUÇÃO DO OBJETO nos prazos da proposta e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública n.º 01/2022 – PMSJQM;

d) Reconhecemos que a PMSJQM tem o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços iniciados caso estes não estejam sendo executados de acordo com as disposições do Edital e do contrato.

e) Concordamos em firmar o contrato para execução da obra/serviços discriminados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT;

f) A validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias contados a Partir da data de apresentação da mesma.

g) Não existem fatos que impeçam a habilitação da empresa.

São José dos Quatro Marcos, ____/____/____

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa

RG:

CPF:



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 7.1 alínea “a” DO EDITAL

A Licitante-----, inscrita no CNPJ/MF n.º-----, sediada no endereço-----, __Cidade-----, CEP-----, por seu representante legal, e para fins de participação na Concorrência Pública n.º 01/2022 PMSJQM, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

São José dos Quatro Marcos, ____/____/____

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa

RG:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 7.1 alínea "b" DO EDITAL

O Licitante _____, CNPJ/MF no. _____/____-____,
por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, nos termos previstos no Art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos, ____/____/____

ASSINATURA

Nome:

Cargo que ocupa na empresa

RG:

CPF:



ANEXO IV

(MODELO DE CARTA PROPOSTA)

AO PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 – PMSJQM
DATA: _____

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT nossa Proposta em anexo referente à Licitação em epígrafe, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE, em conformidade com as especificações e projetos anexos ao Edital.

O valor da proposta para execução total do objeto é de R\$......(....), **em conformidade com a planilha anexa.**

O prazo de validade da mesma é de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua abertura.

Seguem os dados da empresa, caso se sagre vencedora do certame:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Conta Corrente n _____ Agência: _____

Atenciosamente

Nome:

Cargo que ocupa na empresa

RG: _____ CPF: _____



(Anexar à Carta Proposta: Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma Físico Financeiro com Timbre da Empresa, assinados pelo Engenheiro responsável)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ___/2022

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos dias do mês de , no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, neste ato representada pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** Prefeito municipal, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº 415 jardim das Oliveiras II, portador do RG 9931937 SSP/MT e CPF 651.004.501-00. Doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa: , inscrita sob o n.º C.N.P.J. , estabelecido na Rua ,n.º , na cidade de , doravante denominado “**CONTRATADO**”, representada neste ato pelo Sr. Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº e do CPF: sob o nº que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº **06/2022**, Processo Licitatório. Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para mão de obra de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIARIAS DAS VIAS PERIMETRAL INTERNACIONAL, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, ROTATORIA E TRECHO DA AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, CONFORME CONVENIO Nº 0070-2022, PROCESSO SINFRA PRO-2022/1717**” de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/93, conforme autorização pelo Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN** Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 06/2022 e proposta de preços da contratada, independentemente de transição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXXXXX () dias, com início em/...../2022 e término em/...../2022, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de XXXXXXXX () dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:
CONFORME DISCRIMINADOS NO PARECER CONTÁBIL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc...).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante de acordo com os órgãos conveniados após liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

- regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através do engenheiro somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARAGRAFO NONO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SERVIDOR COMPETENTE.



PARAGRAFO TERCEIRO - O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a

CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do objeto contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.
- h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.
- m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.
- o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.



q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A

CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:

z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

a.a) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT – MT, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não



previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARAGRÁFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARAGRÁFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARAGRÁFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARAGRÁFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

11.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.

11.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à



CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - A Contratada devesse oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R\$ (), correspondente a 10% do valor do mesmo, sob uma das seguintes formas “Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária”, e devesse ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, devesse constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARAGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União, AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e Diário Oficial de Contas Tribunal de Conta de MT, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

16.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25%-(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT de de 2022.



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

OBJETO: Eventual e Futura “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIARIAS DAS VIAS PERIMETRAL INTERNACIONAL, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, ROTATORIA E TRECHO DA AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, CONFORME CONVENIO Nº 0070-2022, PROCESSO SINFRA PRO-2022/1717”

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, que a Empresa, CNPJ: visitou o local das obras.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

São José dos Quatro Marcos/MT, de de 2022.

Nome e assinatura do representante da empresa licitante

Nome e assinatura do engenheiro da Prefeitura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012

Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.8.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 20, XII, Lei 12.708/2012).

Local, data

Assinatura do representante

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente.



ANEXO VIII

(Planilhas, mapas e cronogramas - abaixo em PDF no site)